



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2938

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 298/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte do Município de Macau/RN, nos termos da Lei Municipal nº 006/2026, de 06 de maio de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 006/2026, de 06 de

maio de 2026, que dispõe sobre a criação e composição do Conselho Municipal de Esporte;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas ao esporte no âmbito do Município de Macau/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte do Município de Macau/RN, para composição na forma abaixo discriminada:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Esporte,

Turismo, Cultura e Eventos

Titulares:

- Thaina Dantas Gomes;
- Elias Inácio da Silva Junior.

Suplentes:

- João Vitor de Oliveira Teodósio Silva;
- Josean da Silva Teixeira.

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular:

- Francisco Wallyson Bezerra da Silva.

Suplente:

- Albione Cortes Pereira de Sousa.

c) Secretaria Municipal do Trabalho,



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2938

Habitação e Assistência Social

Titular:

- Mateus dos Santos Lins.

Suplente:

- Lucicleide Fernandes da Rocha.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular:

- Judson Breno da Silva.

Suplente:

- Aleandro Nunes Dias Tinoco.

Titular:

- Pedro Barbalho Fernandes.

Suplente:

- Brandon Luduvino Olégario da Silva.

Titular:

- Gilmário Xavier de Lima.

Suplente:

- Tiêgo Gonçalo de Barros.

Titular:

- Heriabson Freire da Costa Goes.

Suplente:

- Pedro Henrique Pereira de Souza.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Esporte é considerado de relevante interesse público e não constitui atividade remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macau/RN, 11 de maio de 2026.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Macau/RN

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.502/2025, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Professor de Educação Especial, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do aumento superveniente da demanda educacional na rede municipal de ensino.

CLÁUSULA I - DO CONTRATO TEMPORÁRIO

1.1 - A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado terá natureza jurídico-administrativa, por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.502/2025.

1.2 - A contratação possui caráter excepcional e transitório, não gerando vínculo empregatício permanente com a



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2938

Administração Pública, nem direito à efetivação.

1.3 - Os candidatos aprovados serão convocados conforme necessidade da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.

1.4 - A contratação destina-se ao atendimento de demandas excepcionais da educação especial, especialmente em razão do aumento de alunos com necessidades educacionais específicas.

CLÁUSULA II - REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA

2.1 - Serão contratados neste Processo Seletivo professores de Educação Especial Ensino Fundamental - anos iniciais, anos finais e suas respectivas modalidades, obedecendo aos requisitos exigidos neste edital, descritos em seus anexos I e III.

2.2 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura proverá o cadastro de reserva e poderá contratar os candidatos classificados no presente edital, de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária, obedecendo ao critério de classificação.

CLÁUSULA III - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3. - Os candidatos que irão participar deste processo estão condicionados a: a) preencher a ficha de inscrição e anexar a documentação necessária. b) ser brasileiro nato ou naturalizado. c) ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos. d) ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo. e) não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau, em razão de processo disciplinar, e ainda, processo judicial transitado em julgado. f) estar quite com as obrigações eleitorais. g) estar quite com as obrigações do serviço militar quando se tratar de candidato do sexo masculino. h) apresentar ASO admissional para fins de avaliação de aptidão física e mental.

CLÁUSULA IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

4.5- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Centenário, 291, Centro. CEP: 59.500-000, Macau/RN, no período de 12 a 13 de maio, das 08h30 às 14h00, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo V deste Edital.

NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.7- No ato de inscrição, após o preenchimento do Formulário (ANEXO VI), o candidato deve apensar em envelope devidamente lacrado toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

4.7.1- A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar anexada ao formulário de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

4.8- O candidato, caso convocado para admissão, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para inscrição e prova de títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos anexados no ato da inscrição e os originais, o candidato será eliminado do certame.

4.9- Com relação à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação do edital.

4.10- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.11- As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau-RN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

4.12- A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

4.13- Em caso de convocação de todos os candidatos aprovados para uma determinada área (localidade) e, caso surja necessidade, esgotada a classificação para a mesma, serão convocados candidatos aprovados para outra área (localidade) que tenha obtido maior pontuação para assumir a necessidade desta Secretaria, cabendo a este aceitar, ou assinar um Termo de Ciência e Renúncia da convocação, e permanecer concorrendo somente para a área (localidade) em que pleiteou vaga, sem prejuízo em sua classificação, sendo convocado outro candidato, conforme lista de classificação da área (localidade) em que se busquem classificados.

CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1- O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano (12 meses) a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2- O prazo de que trata o Item 5.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir sua contratação automática, uma vez que se trata de um cadastro de reserva ficando facultada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau a convocação mediante a necessidade apresentada durante o prazo de vigência deste edital, levando em consideração a necessidade das escolas durante o ano letivo escolar.

5.3- Os profissionais contratados perceberão remuneração correspondente ao valor da hora/aula fixado pela Administração Municipal, atualmente no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais), mediante inclusão em folha de pagamento, observadas as normas do regime jurídico-administrativo aplicável à contratação temporária.



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2938

Parágrafo único - A contratação não configura vínculo celetista, nem prestação de serviço autônomo, sendo regida exclusivamente pelo direito administrativo.

5.4 - O contrato dos professores será efetivado com até 30 (trinta) horas/aula a depender da necessidade do contratante.

5.5 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Macau e conduzido pela Comissão instituída por Portaria., mediante publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VI - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1- Das necessidades que venham a surgir para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989; e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994, e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.2- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das necessidades que vierem a surgir, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.3- O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo com igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação exigida para todos os demais candidatos.

6.4- Para concorrer a uma das áreas (localidade/cargo) o candidato deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) o candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando assim na concorrência ampla.

6.5- Se aprovado, o candidato será convocado para apresentar laudo médico, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação do percentual de necessidades que venham a surgir, reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da junta médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.6- Os percentuais definidos no item 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

CLÁUSULA VII - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 - A seleção do candidato será realizada em uma única etapa sendo constituída de Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.2 - Serão considerados apenas os títulos discriminados no Anexo II deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 100 (cem) horas.

7.3 - Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior reconhecida pelo MEC/CAPS e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.4 - Não valerão como títulos os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.

7.5 - Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

7.5.1- Os Títulos em curso de extensão, formação ou aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180hs e os títulos em curso de extensão, formação ou aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 100hs devem ter sido realizados nos últimos (05) cinco anos da publicação do edital.

7.6 - Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade online, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.

7.7 - Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação da tabela constante no Anexo II, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

7.8 - Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

7.9 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 - O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos do Anexo II deste Edital.

8.2 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) Maior titulação; b) Maior tempo de serviço prestado na função docente; c) Idade, prevalecendo o mais idoso;

8.3- O candidato que obtiver nota igual a 0,0 (zero) estará automaticamente eliminado do certame.

8.4- O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será afixado no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.5- Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência, cujos nomes, figurarão também na lista de classificação correspondente ao cadastro de ampla concorrência.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS

9.1- Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2938

estabelecido no Cronograma (Anexo V) deste Edital, contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos.

9.2- Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V) deste Edital.

9.3- Não será aceito o recurso interposto por via diversa se: a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo; b) estiverem fora do prazo estabelecido; c) se configurem em desrespeito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

9.4- A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.5- Após a publicação oficial de que trata o item 9.4 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato.

9.6- A decisão de que trata os itens 9.3 e 9.4 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

CLÁUSULA X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no máximo até o dia 02/06/2026 no Diário Oficial do Município, podendo ocorrer alterações no cronograma, mediante necessidade da comissão do processo seletivo simplificado.

10.2 - A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes, em listagem geral e específica por área (localidade) e cargo.

10.3 - A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á, após encerradas todas as etapas do certame, por meio de Portaria expedida pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1- A chamada dos classificados para ocupar as vagas que vierem a surgir será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a lista de classificação, em regime de designação temporária para o ano letivo de 2026.

11.2- No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente - incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

11.3- O candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

11.4- A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, a critério da autoridade competente por conveniência da administração ou o profissional que: a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa; b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas; c) atraso na entrega das documentações bimestrais à escola; d) obtiver média inferior a 75% no monitoramento bimestral realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com o auxílio da direção e coordenação pedagógica da instituição, e participação do contratado, conforme instrumental avaliativo constante no anexo VII deste edital.

11.5 - Os documentos necessários para contratação são: carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários - Banco BRADESCO, Título de Graduação - Licenciatura ou Certidão de conclusão de curso de graduação - Licenciatura e Atestado Médico Admissional, expedido por médico do Trabalho. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do candidato perder sua classificação.

11.6 - No ato da contratação será exigida do candidato aprovado, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

11.7 - Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

11.8 - Será excluído, por esta secretaria, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

11.9 - O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

11.10 - Os candidatos classificados serão convocados através de publicação em Diário Oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação com a documentação necessária para a devida contratação, e não sendo realizada a referida apresentação no prazo acima previsto, acarretará ao candidato sua desclassificação.

11.11 - No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Macau/RN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme item 11.5 deste edital.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Macau não garantirá transporte aos candidatos aprovados e convocados para exercerem suas atividades no local de trabalho.

11.13 - O candidato que tiver desistido do processo seletivo do ano anterior sem o encerramento do contrato ficará um período de 2 anos a contar da data do desligamento sem poder concorrer ao pleito.

11.14 - O candidato que não correspondeu aos requisitos referentes ao edital do processo seletivo simplificado de cadastro de



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2938

reserva nº 001/2026, mediante relatório e avaliação encaminhado à Secretaria Municipal de Educação pela escola, ficará um período de 2 anos a contar da data do desligamento sem poder concorrer ao pleito.

CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Processo Seletivo Simplificado correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

12.2 - A contratação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, executado e acompanhado por Comissão Organizadora e Avaliadora instituída por meio da Portaria nº 003/2026 - SME, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral do Município, Conselho Municipal de Educação, 6ª DIREC e SINTE/RN, com atribuições definidas em ato próprio.

13.2 - A Comissão coordenará os trabalhos e dirimirá os casos omissos por ventura existentes, cabendo à contratada, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

13.3 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal.

13.4 - Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, sendo-lhes assegurado a expectativa de direito à contratação, condicionada à necessidade da Administração, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

13.5 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

13.6 - A validade desse Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva é de 01 ano (12 meses), contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

13.7 - A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

13.8 - A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.9 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

13.10 - O Município de Macau e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

13.11 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

13.12 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora do certame.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO I

ETAPA/MODALIDADE	HABILITAÇÃO	REQUISITO	FUNÇÃO
Educação Especial-Pedagogia	Pedagogia	Licenciatura em pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes, com formação inicial e continuada na área de Educação Especial.	Professor

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
----------------------------------	--------------------	----------------------------	-----------------------



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2938

a) Título de Doutor na área a que concorre	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/ certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido por órgão competente.
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre na área a que concorre	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre	3,0 por título	3,0	
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) na área a que concorre, com no mínimo, 360hs.	3,0 por título	3,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido por órgão competente
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360hs.	2,0 por título	2,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido por órgão competente.
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180hs.	1,0 por curso	2,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 100hs	0,5 por curso	1,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
i) Experiência Profissional comprovada de no mínimo 01 (um) semestre letivo, atuando com o docente titular de sala de aula.	1,0 por semestre letivo	6,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada, com data de início e Término.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CÓD	CARGO	FUNÇÃO
001	Professor de Educação Especial-Pedagogia	Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio de acordo com o turno da sala de aula comum dos estudantes público alvo da educação especial, previsto na Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010; O professor será responsável por colaborar com o professor titular, na mediação do processo de ensino-aprendizagem do educando (Resolução, 02/2012 CEE/CEB, art. 11, inciso VI); Atuar de forma articulada com os demais professores da sala comum e da Sala de Recursos Multifuncionais, quando for o caso, ao coordenador, gestores e demais profissionais da escola; Colaborar para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações, o que deve levar em consideração "as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência" (Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010); Contribuir para a maior autonomia do estudante com necessidades educacionais especiais nas atividades diárias; Auxiliar o professor regente nas atividades planejadas para todo o grupo, de modo a possibilitar a integração de todos os estudantes e viabilizar a participação do estudante com NEE, o que deverá acontecer nas atividades extrassala de aula, em espaços como quadra de esportes, laboratórios, biblioteca, etc; Participar de momentos de planejamento, desde que, não prejudique o acompanhamento ao estudante; Elaborar, a partir de contribuições e orientações da equipe pedagógica da escola, o Plano de Atendimento Individualizado; Elaborar relatório semestral apresentando as necessidades específicas, possíveis avanços e retrocessos do estudante nos aspectos acadêmicos, relacionais, autonomia, participação, etc; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando para a plena participação do estudante com NEE.



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2938

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026
ANEXO IV
QUADRO DE ÁREA, LOCALIDADE E OFERTA PARA CADASTRO DE RESERVA

Área	Localidade	Professor de Educação Especial - Pedagogia
I	Zona Urbana de Macau e distritos: Barreiras, Diogo lopes e Sertãozinho.	X
II	Centro Rural: Assentamento Sebastião Andrade	X

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026
ANEXO V
CRONOGRAMA

EVENTO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município	11/05/2026
Período de Inscrição (das 08h30 às 14h00)	12 e 13/05/2026
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	26/ 05/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar	27/05/2026
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	01/06/2026
Resultado final do processo seletivo – Prova de Títulos e Homologação	02/06/2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026
ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DE TÍTULOS
À Banca Examinadora do Certame

01	Número de documentos (folhas) entregues:	(_____)		
02	Nome do candidato:			
03	Data de nascimento:			
04	Deficiente:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Especificar:	
05	Endereço:			
06	E-mail:		Celular:	
07	Cargo:			
08	Área(Localidade):			

Solicito Contagem de pontos referente à avaliação de títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2938

RESERVA PARA OS CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, tendo em vista que o Edital determina a entrega de títulos, para o certame seletivo, venho apresentar à essa Banca, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na avaliação de título.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO PERMITIDA	QUANTIDADE	PONTOS SOLICITADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO CONCEDIDA PELA COMISSÃO (NÃO PREENCHER)
----------------------	--------------------	---------------------	------------	-----------------------------------	--

a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) na área a que concorre, com no mínimo, 360hs.	3,0 por título	3,0
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360hs.	2,0 por título	2,0
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180hs.	1,0 por curso	2,0
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 100hs.	0,5 por curso	1,0
I) Experiência Profissional comprovada de no mínimo 01(um) semestre letivo.	1,0 por semestre letivo	6,0

Membro da Comissão de Organização e Avaliação	RESULTADO	()
Membro da Comissão de Organização e Avaliação		
Membro da Comissão de Organização e Avaliação		
Membro da Comissão de Organização e Avaliação		



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2938

ANEXO –VII
FICHA DE MONITORAMENTO DO PROFESSOR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

SME	PROFISSIONAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE	ANO:	
Avaliado:			
CPF:		Turno:	
Matrícula:		Turma:	
Lotação:			
Formação	() Ensino Médio () Graduação () Pós-Graduação		
Curso:			
Data da Avaliação:	/ /	Unidade Didática:	

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

CONCEITOS	
Não cumpre (NC)	Cumpre o esperado (CE)
Inferior ao esperado (IE)	Acima do esperado (AE)
Atinge parcialmente o esperado (APE)	

Assinale abaixo os itens de acordo com o desempenho do professor celetista avaliado.

I - Assiduidade É a capacidade de comparecer com regularidade ao local de trabalho e a exatidão quanto ao cumprimento do horário e prazos a serem cumpridos.	Conceitos				
	NC	IE	APE	CE	AE
Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida					
Presença nas reuniões administrativas/pedagógicas e eventos realizados (escola /secretária)					
Presença no planejamento anual e bimestrais					
Planejamentos anual e bimestrais entregues no prazo					
Planos de aula semanal entregues no prazo, diário de classe atualizados semanalmente no <u>SIGEDUC</u> dentro do prazo					

II- Produtividade É a capacidade de desenvolver os trabalhos com responsabilidade, participação, aperfeiçoamento contínuo, enfatizando o cumprimento das metas de trabalho e da missão institucional, além de realizar o trabalho organizado, aplicar o conhecimento exigido e buscar a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.	Conceitos				
	AE	CE	APE	IE	NC



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2938

Responsabilidade					
Participação					
Organização					
Metas estabelecidas pela escola					

III - Práticas Inovadoras É a capacidade de buscar alternativas, métodos e técnicas referentes a área de atuação, relacionando e contextualizando com a prática.	Conceitos				
	AE	CE	APE	IE	NC
Experimentar novas metodologias de aprendizagem,					
Utilizar metodologias ativas, que colocam o aluno no centro do processo de aprendizagem					
Criação de ambientes de ensino mais interativos e colaborativos					

IV - Relações Interpessoais É a habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinado (se houver) e público em geral.	Conceitos				
	AE	CE	APE	IE	NC
Ser respeitoso					
Educação e cordialidade					
Assertividade na comunicação					
Inteligência emocional					
Bom relacionamento com as famílias					

Para somatória da pontuação do professor celetista avaliado, considerar a pontuação a seguir:

Considerará que o professor celetista obteve êxito na avaliação, caso possua aproveitamento igual ou superior a 75% deste instrumento avaliativo (88 pontos mínimos).

Total de pontos obtidos nesta avaliação: _____.

CONCEITOS	
Não cumpre (NC): 00 pontos.	Cumprido o esperado (CE): 03 pontos.
Inferior ao esperado (IE): 01 pontos.	Acima do esperado (AE): 04 pontos.
Atinge parcialmente o esperado (APE): 02 pontos.	

Comentários para complementar a avaliação.	
Avaliador	Comissão de Avaliação

Assinatura do Gestor(a)

Assinatura do Coordenador Pedagógico

Membro da Comissão



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2938

<hr/> <p>Membro da Comissão</p>	<hr/> <p>Membro da Comissão</p>
<hr/> <p>Membro da Comissão</p>	<hr/> <p>Membro da Comissão</p>

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026
ANEXO VIII

Contrato xxx/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAU/RN E xxxxxx COM BASE NO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACAU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° **081.844.34/0001-09**, com sede na R. Barão do Rio Branco, 17 - 1º Andar, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeita, Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) Sr.(a) : xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF: sob n.º xxxxxxx, CTPS: xxxxxx, série: xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, n° xxxxxx, cxxxxx, município de xxxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva 001/2026:

CLAUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de Magistério, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de até 30 (trinta) horas/aula.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 01(um) ano, contado da data de assinatura do presente instrumento, com a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.

CLÁUSULA TERCEIRA



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2938

A Contratada perceberá o valor de R\$ 19,00 (dezoito reais) por hora/aula, feito mediante recibo emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou através do sistema de folha de pagamento, ficando a critério da contratante.

CLÁUSULA QUARTA

O regime de contribuição será RGPS - Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Macau/RN para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legaisefeitos.

Macau/RN, xx de xxxxxx de 2026.

Contratado

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira.

Prefeita Municipal

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE- Nº 007/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através da sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação PE- nº 007/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de diversos portes, conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Macau/RN. Está REVOGADA.

Macau/RN, 11 de maio de 2026.

FLÁVIA PATRICIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal